



CALDAS PREV

"Por um futuro melhor"

**Fundo de Previdência do Município
de Caldas Novas-GO**

PORTARIA Nº 020/2021

CALDAS PREV, 03 DE MAIO DE 2021.

"Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos pela integralidade da média remuneratória a servidora MARIA REGINA DA COSTA SILVA, e dá outras providências".

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, nos termos do no artigo 40, § 1º, I da CF/88 e da Lei 1.570/09 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Invalidez com proventos na integralidade da média remuneratória a Sra. **MARIA REGINA DA COSTA SILVA, CPF nº 001.572.661-41**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Nível 1, Letra A, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração (abril/2021)	R\$ 1.100,00
Valor da média aritmética simples (30/30*1.109,35)	R\$ 1.109,35
Limitador Constitucional (art. 40, § 2º)	R\$ 1.100,00
Valor do Provento	R\$ 1.100,00

Art. 2º A aposentadoria se enquadra no artigo 40, §1º, inciso I da CF/88, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF/88. Manutenção do valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia 01/05/2021.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LETÍCIA GOMES PAIXÃO
Gestora do CALDAS PREV

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicado no Diário Oficial do Município
Ed. Nº <u>729</u>
Data <u>03/05/2021</u>
<u>Hidoki</u>
Responsável pelo Diário Oficial Caldas Novas-GO